



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.474 DE 28 DE JANEIRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	10	Serviço de Saúde
Subunidade:	02	Convênios com Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	0003	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade	2.019	Manutenção atividades a Unidade Básica de Saúde
	449052	Equipamentos e Material Permanente: - UBS RUR
TOTAL:		16.000,00
		R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte o superávit financeiro proveniente do Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Heliódora e Secretaria de Estado da Saúde conforme Resolução nº 1.237, de 10/07/2007. e Lei Complementar Federal 101/00, art. 8, Parágrafo único e Parecer do Tribunal de Contas oriundo da Consulta nº 717.343, cujo valor se encontra-se depositado na conta nº 58045-7 – Agência Banco do Brasil de Heliódora, desde o exercício de 2007.

Art. 3º - Fica alterado o PPA para a inclusão da Atividade 2019, referida no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 28 de janeiro de 2009.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal.